

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 2333

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2017

ANO XX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

## Atos do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon  
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR

DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 4.694/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 415.945,98 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 415.945,98 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FAZENDA ..... 1

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO ..... 4

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE VILHENA ..... 5

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE

3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 40.000,00
---	---------------

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 110.000,00
---	----------------

1545200372.064 – Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 155.945,98
---	----------------

1751200372.065 – Destinação Final de Resíduo Sólido do Lixo

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 110.000,00
---	----------------

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 415.945,98</b>
--------------	-----------------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

		<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PROJETADA E ARRECAÇÃO PARA O ANO 2017</b>				
MES	TOT/PROJ	TOT/REAL	DIFERENCIAL	%
JANEIRO	1.121.072,50	1.173.935,05	52.862,55	4,72%
FEVEREIRO	1.121.072,53	1.084.875,42	-36.197,11	-3,23%
MARCO	1.121.072,51	1.351.805,25	230.732,74	20,58%
ABRIL	1.121.072,53	1.098.678,00	-22.394,53	-2,00%
MAIO	1.121.072,52	1.323.966,12	202.893,60	18,10%
JUNHO	1.121.072,55	1.322.164,69	201.092,14	17,94%
JULHO	1.121.072,51	1.294.786,59	173.714,08	15,50%
AGOSTO	1.121.072,53	1.467.146,86	346.074,33	30,87%
SETEMBRO				
OUTUBRO				
NOVEMBRO				
DEZEMBRO				
<b>TOTAL</b>	<b>8.968.580,18</b>	<b>10.117.357,98</b>	<b>1.148.777,80</b>	<b>12,81%</b>

<b>Excesso de Arrecadação Ref. Meses 01 a 08/2017</b>	<b>1.148.777,80</b>
<b>Excesso de Arrecadação Utilizado</b>	<b>732.831,82</b>
<b>Saldo de Excesso de Arrecadação Ref. Meses 01 a 08/2017</b>	<b>415.945,98</b>

  
 Maciel Albino Wobeto  
 Chefe de Contadoria  
 Portaria nº 561/2017/SAAE

**DECRETO Nº 40.934/2017**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.900,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração	
0412800032.071 – Capacitação de Recursos Humanos	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 3.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.900,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 0202 – Procuradoria Geral do Município	
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 3.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.900,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 40.935/2017**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 415.945,98.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.694, de 4 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 415.945,98 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE	
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 40.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 110.000,00
1545200372.064 – Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 155.945,98
1751200372.065 – Destinação Final de Resíduo Sólido do Lixo	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 415.945,98</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 40.937/2017**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 160.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
Unidade Orçamentária: 1101 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 160.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 160.000,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a

seguir discriminada:

Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
Unidade Orçamentária: 1101– Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios	
3350.41.00.00 - Contribuições	R\$ 160.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 160.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

#### DECRETO Nº 40.938/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei no 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena	
Unidade Orçamentária 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena	
0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 10.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena	
Unidade Orçamentária 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena	
0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00

3390.35.00.00 - Serviços de Consultoria	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita do Município

## SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2017

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos abaixo mencionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1358/2017/SEMED – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/PMV/2017 (publicado na DOV 2265 em 29/06/2017 e resultado final publicado no DOV 2279 de 19/07/2017, homologado através do decreto nº 40.445/2017, publicado no DOV 2287), para atendimento da contratação constante no Processo Administrativo nº 1358/2017 da Secretaria Municipal de Educação, para completar as vagas previstas, considerando ainda que as candidatas Suélen Maria da Silva Anjos e Alcínéria Antero de Paula não compareceram.

#### PROFESSOR NÍVEL III – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – EMMEIEF TENENTE MELO

Inscrição	Candidato	Classificação
81	Valdenice de Oliveira Jeronimo	8º
5	Áurea Pimenta Basso Royer	9º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste, em horário de expediente a Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentação abaixo.

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação);
- 01 cópia do comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente;
- 02 cópia da certidão de nascimento ou casamento (Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos e ou Dependentes Legais;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico, conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado);
- Certidão negativa de condenação cível e criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação (1ª e 2ª instância);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

Declaração do candidato informando se possui ou não vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal, ou Aposentadoria. Caso possuir vínculo, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de trabalho e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;

No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (doc. de visto permanente);

Atestado de Sanidade Física e Mental. Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar encaminhamento do DRH SEMAD);

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município;

Cópia da Declaração de Bens e Renda (comprovante de envio ao TCE-RO).

Vilhena, 04 de outubro de 2017.  
MIGUEL CÂMARA NOVAES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 38.435/2017

## IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

### PORTARIA Nº 346/2017/DAF/IPMV

EMENTA: “ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XVI, da Lei Municipal nº 1963 de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no dia 13 de Outubro de 2017 no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 4 de outubro de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV  
MRBP

**EXECUTIVO**

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA  
DONADON  
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI  
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA  
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON  
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**LEGISLATIVO**

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Marcelo da Silva Ceballos  
Vitor Gomes da Silva Junior  
CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**